



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em: 02 / 05 / 2017

Encaminhado em: 03 / 05 / 2017

Ofício N°.: 540 2017

Protocolo N.º: 1458 Data: 25/04/17

Horário: 10:37 Responsável: Ana Alves

## REQUERIMENTO N.º 280

Vereador (a): **EDUARDO DE CÂMARGO NETO**

**REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO A RESPEITO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.672, DE 16 DE JULHO DE 2012, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ASSIS O CONCURSO CÍVICO “1º DE JULHO”**

Ao apresentarmos o presente Requerimento, destacamos a existência da Lei Municipal nº 5.672, de 16 de julho de 2012, cujo projeto de lei foi de autoria da ex-Vereadora Ana Santa Ferreira Alves, que institui no Município de Assis o Concurso Cívico “1º de Julho”.

O objetivo da referida lei é fazer com que nossas crianças, que são os futuros administradores de Assis, saibam e conheçam como tudo começou.

É totalmente relevante que nossas crianças saibam, para crescerem conhecendo o lugar onde nasceram e vivem;

Acredito que o concurso instituído por esta lei é uma forma de incentivar as crianças a história da cidade, a desenvolverem melhor a escrita e até a dicção e desenvoltura; além de ser um excelente presente para toda Assis, ver contado o seu passado por quem fará seu futuro.

Ante ao exposto, **requero** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

- 1- Existe a possibilidade de dar cumprimento à Lei Municipal supramencionada?
- 2- Se negativo, expor os motivos.

**SALA DAS SESSÕES**, em 02 de maio de 2017.

**EDUARDO DE CÂMARGO NETO**  
Vereador - PRB



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**LEI Nº 5.672, DE 16 DE JULHO DE 2.012.**  
Proj. Lei nº 064/2.012 – Autoria Vereadora: Ana Santa Ferreira Alves

Institui no Município de Assis o Concurso Cívico "1º de Julho".

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica instituído no Município de Assis o **Concurso Cívico "1º de julho"**, a ser realizado durante os eventos que englobam a programação de aniversário da cidade.
- Art. 2º** - O concurso cívico acontecerá através de uma redação que contará a história da fundação de Assis.
- Art. 3º** - O concurso deve ser realizados por alunos da rede pública e privada em ensino.
- Art. 4º** - A escola ficará responsável por escolher apenas uma redação entre as redações dos seus alunos, que estiverem participando, para ser avaliada com as das demais escolas por uma comissão.
- Art. 5º** - A Secretaria Municipal da Educação ficará responsável por escolher os profissionais que irão compor a comissão que avaliará as redações e escolherá as vencedoras.
- Art. 6º** - A premiação fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que cada aluno escolhido pela sua escola, para representá-la com a melhor redação, deve receber homenagem ou contemplação.
- Art. 7º** - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 16 de Julho de 2012.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO AURELIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 16 de Julho de 2.012.